



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer CFOTC Nº 03/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 20/2023

Autoria: Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Nº do Protocolo: 223/2023
Protocolado em: 10/10/2023 10h46

Parecer ao Projeto de Lei 020-2023, de autoria do Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional e Especial ao orçamento vigente para utilização dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG. - Relator: Vereador Marcos Felicíssimo

Vem a esta Comissão, a presente proposta em que busca a chefe do Poder Executivo, a autorização desta Casa para a de abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022, o Município de Conselheiro Pena receberá o valor de R\$ 222.786,69 valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial, proposta no Projeto de Lei.

Apresentado a proposta, integralizado pela mensagem de justificativa do Projeto de Lei em referência, que tais suplementações no montante mencionado, destinados ao custeio do Programa na área de Cultura.

Há na proposta, pois, a fonte dos recursos que serão anulados afim de darem suporte a dotação que está sendo criada, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a qual insere no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.517/2022.

Outrossim, os recursos são Oriúndos do Governo Federal, e o texto legal, fará com que no orçamento seja abrigado o Programa a que se pretende criar, indicando as dotações que serão suplementadas e as que serão anuladas

Ao soberano plenário para manifestação, pelo que opino pela aprovação.

É o parecer, s.m.j.

Sala das comissões da
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
em 10 de outubro de 2023

Voto: Nós, vereadores membros desta comissão, aprovamos o presente parecer, votando com o





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



relator.

Douglas de Souza Campos
Membro

Marcos Felicíssimo Gonçalves
Vereador Presidente da Comissão

Valtair Pereira do Vale
Membro

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **3IEPH-VCRFM-85ECU-PM2VX-LPKVX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CFOTC Nº 03/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 20/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 10/10/2023 10:03:05

Hash Interno: vle5fmtgwrrytuxcjfbayv6spzxxvsash01lc4cv



Chave de Verificação

3IEPH-VCRFM-85ECU-PM2VX-LPKVX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	Assinado em 10/10/2023 10:36
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	Assinado em 10/10/2023 10:44
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Assinado em 10/10/2023 10:44

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **3IEPH-VCRFM-85ECU-PM2VX-LPKVX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

